



LEI N.º 9.160, DE 04 DE ABRIL DE 2019

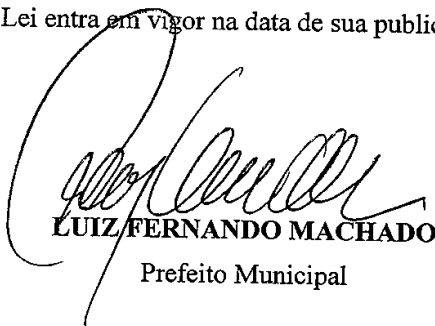
Reconhece como "cidade-irmã" Rugao, na China.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica reconhecida como “cidade-irmã” do Município de Jundiaí a cidade chinesa de Rugao, situada na região de Nantong.

Art. 2º O Município promoverá as medidas que se fizerem necessárias à expansão de cooperação e intercâmbio nas áreas de economia, desenvolvimento e proteção ambiental, cultura, ciência, tecnologia, educação, esportes, turismo e demais áreas pertinentes no intuito de trazer inovações, melhorias e soluções para as mazelas locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil